



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

DECRETO N°. 114/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a responsabilidade da guarda de assinaturas eletrônicas, e dá outras providências.

O Senhor **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Decreto nº. 113/2019 de 26/06/2019 que “*Dispõe sobre o uso de assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Brasnorte, e dá outras providências*”,

Considerando, a eficiência e eficácia no fluxo de trabalho dos empenhos e liquidações.

DECRETA:

ARTIGO 1º. - A senha da assinatura eletrônica do Prefeito Municipal nos empenhos ficará sob a responsabilidade da servidora Fabiula Nanda de Souza, cargo técnico de nível médio, portadora do CPF: 041.953.011-81, ficando essa designada a assinar eletronicamente em todos os empenhos pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º. - As senhas das assinaturas eletrônicas dos Secretários Municipais nas liquidações ficarão sob a responsabilidade da servidora Thais da Cunha Ferreira Duarte, cargo técnico de nível médio, portadora do CPF: 042.578.661-79, ficando essa designada a assinar eletronicamente em todas as liquidações pelos Secretários Municipais.

ARTIGO 3º. - As servidoras descritas nos artigos 1º e 2º. ficam responsáveis pela utilização, guarda e conservação das senhas das assinaturas eletrônicas para empenhos e liquidações, não podendo negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Parágrafo único - Em caso de gozo de férias de uma das servidoras o Prefeito Municipal designará, mediante Portaria, servidor substituto para o período, o qual terá as mesmas responsabilidades descritas no *caput* deste artigo.

ARTIGO 4º. - Os secretários municipais assinarão eletronicamente em todas as liquidações, mesmo não tendo assinado o ateste das notas fiscais, nos casos em que este for de responsabilidade de servidores subordinados em cada departamento.

ARTIGO 5º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

